



PREFEITURA DE
Peruíbe

DOM-E

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE PERUIBE

EDIÇÃO: 535

LEI: Nº 4.242, DE 06 DE ABRIL DE 2023

FELIPE ANTONIO COLAÇO BERNARDO - PREFEITO

PERUIBE, 25 DE JUNHO DE 2025

www.peruibe.sp.gov.br

[/prefeituradeperuibe](https://www.instagram.com/prefeituradeperuibe)

[/prefeituradeperuibe](https://www.facebook.com/prefeituradeperuibe)

AUDIÊNCIAS PÚBLICAS

26/06/2025 - Câmara Municipal - 18h - Elaboração da Lei de Diretrizes Orçamentárias 2026

SAÚDE

PORTARIA SMS 002/2025

NOMEIA COMISSÃO PERMANENTE DE SINDICÂNCIA.

PAOLO RICARDO DE MORAES BIANCHI, SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI;

Considerando o inciso VI do artigo 143 da LC 175/2011;

Considerando o artigo 148 da LC 175/2011;

Considerando o artigo 169 do mesmo Diploma

NOMEIA

Art. 1º Os servidores inframencionados para comporem a comissão permanente de Sindicância nos termos do artigo 169 da lei complementar nº 175 de 19 de dezembro de 2011, com a finalidade de apurar eventuais irregularidades no serviço público.

Cleber Rogério Rodrigues Domingues - Presidente

Talita da Silva Pires - Membro titular

Renata Rolim Sakyama - Membro titular

Jaqueline Marques Santos Antunes - Membro titular

Rodrigo Antunes Martinez - Membro titular

Carlos Fernando Victória Alves - Suplente

Débora Cristiane de Almeida - Suplente

Kellen Giselle domingues - Suplente

Thabata Cristina Borges Santana Mendes - Suplente

Art. 2º A Comissão ora constituída vigorará pelo exercício de 2025.

DÊ-SE CIÊNCIA,

PUBLIQUE-SE,

CUMPRA-SE.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE, EM 18 DE JUNHO DE 2025.

PAOLO RICARDO DE MORAES BIANCHI

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

PORTARIAS

PORTARIA Nº. 582/2025

FELIPE ANTONIO COLAÇO BERNARDO, PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI,

Considerando: o processo 14157/2025

R E S O L V E

Exonerar a pedido, ANA CARLA MARIA MUNIZ, ocupante do cargo de TÉCNICO DE ENFERMAGEM, de provimento efetivo, sob matrícula nº. 10014, nomeado (a) pela Portaria nº. 509 de 22 de agosto de 2022.

Esta portaria entra em vigor na data de sua emissão.

DÊ-SE CIÊNCIA,

PUBLIQUE-SE,

CUMPRA-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE, EM 17 DE JUNHO DE 2025.

FELIPE ANTONIO COLAÇO BERNARDO

PREFEITO MUNICIPAL

EDUCAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE

Rua Nilo Soares Ferreira nº 50 - Centro - Peruíbe - CEP 11750-000

admpbe@gmail.com

CNPJ 46.578.514/0001-20

Telefone (13) 3451.1028

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 0569/2025

FELIPE ANTONIO COLAÇO BERNARDO, PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI,

D E S I G N A

JORGE PAULO DA SILVEIRA, matrícula nº. 9302, para exercer a função de COORDENADOR PEDAGÓGICO, Padrão/Referência M4, em caráter de substituição, conforme estabelecem os Artigos 45 e 46, da Lei Complementar nº 177, de 19 de dezembro de 2011 "Estatuto para os integrantes do magistério público municipal da Estância Balneária de Peruíbe", e Resolução S.M.E. nº 021 de 10 de dezembro de 2024 e Edital 003/2025, junto a Emei Rosane dos Santos.

DÊ-SE CIÊNCIA,

PUBLIQUE-SE,

CUMPRA-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE, EM 02 DE JUNHO DE 2025.

FELIPE ANTONIO COLAÇO BERNARDO
PREFEITO MUNICIPAL

Documento assinado digitalmente. O Departamento Municipal de Jornalismo garante a autenticidade deste documento quando visualizado e/ou baixado diretamente no portal www.peruibe.sp.gov.br

el_14_06/2025
com/verificacao.aspx?5768589-f468-41da-b26a-c384d69871

INFO COLAÇO BERNARDO (A) nos termos da L



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE
Rua Nilo Soares Ferreira nº. 50 - Centro - Peruíbe - CEP 11750-000
admpbe@gmail.com CNPJ: 46.578.514/0001-20 Telefone: (13) 3451-1028
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº. 0583/2025

FELIPE ANTONIO COLAÇO BERNARDO, PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI,

NOMEIA

JANAINA GAVA, matrícula nº. 9322, para ocupar a função gratificada de **VICE-DIRETOR**, em caráter de **RECONDUÇÃO** com base no artigo 41, parágrafo 5º, da Lei Complementar nº 178, de 19 de dezembro de 2011 "Plano de Cargos, Carreira e Vencimentos para os integrantes do Magistério Público Municipal", Resolução SME nº.03 de 02 de abril de 2024, para o desempenho das atribuições de sua função, e efetivo exercício junto à Secretaria Municipal de Educação na Emei Caraguava II.

Esta portaria retroage seus efeitos a 20 de maio de 2025.

DÊ-SE CIÊNCIA,

PUBLIQUE-SE,

CUMPRASE.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE, EM 18 DE JUNHO DE 2025.

**FELIPE ANTONIO COLAÇO BERNARDO
PREFEITO MUNICIPAL**



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE
Rua Nilo Soares Ferreira nº 50 - Centro - Peruíbe - CEP 11750-000
admpbe@gmail.com
CNPJ 46.578.514/0001-20
Telefone (13) 3451.1028

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 0584/2025

FELIPE ANTONIO COLAÇO BERNARDO, PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI,

NOMEIA

MARCELO DE ROSSO BUZZONI, matrícula nº. 8257, para ocupar a função gratificada de **VICE-DIRETOR**, em caráter de **RECONDUÇÃO** com base no artigo 41, parágrafo 5º, da Lei Complementar nº 178, de 19 de dezembro de 2011 "Plano de Cargos, Carreira e Vencimentos para os integrantes do Magistério Público Municipal", Resolução SME nº.21/2024, para o desempenho das atribuições de sua função, e efetivo exercício junto à Secretaria Municipal de Educação na Emef José Veneza Monteiro.

Esta portaria retroage seus efeitos a 17 de junho de 2025.

DÊ-SE CIÊNCIA,

PUBLIQUE-SE,

CUMPRASE.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE, EM 18 DE JUNHO DE 2025.

**FELIPE ANTONIO COLAÇO BERNARDO
PREFEITO MUNICIPAL**



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE
Rua Nilo Soares Ferreira nº 50 - Centro - Peruíbe - CEP 11750-000
adm-peruipe@peruipe.sp.gov.br
CNPJ 46.578.514/0001-20
Telefone (013) 3451.1088

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 0585/2025

NOMEIA COMISSÃO PARA ACOMPANHAMENTO E MONITORAMENTO DO PROCESSO SELETIVO PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

FELIPE ANTONIO COLAÇO BERNARDO, PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI,

R E S O L V E

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados, para o acompanhamento e monitoramento do processo seletivo para a Secretaria Municipal de Educação:

Denise Maria Almada de Oliveira Pinto
Marcia Regina Correa de Oliveira
Bruno do Nascimento Santos
Fabio de Macedo Arimura
Markus Pablo Nobre dos Santos
Marinalva dos Santos Matheus
Luciana Ribeiro Castellan
Edilane do Prado Yogui
Thatina Regina Borges Santana Mendes
Rodrigo da Conceição Vieira

Art. 2º. A função dos membros desta comissão é considerada de relevante interesse público e não será remunerada.

DÊ-SE CIÊNCIA,

PUBLIQUE-SE,

CUMPRASE

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE, 18 DE JUNHO DE 2025.

**FELIPE ANTONIO COLAÇO BERNARDO,
PREFEITO MUNICIPAL**

PORTARIA Nº 0586/2025

FELIPE ANTONIO COLAÇO BERNARDO, PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI,

Considerando o teor do Edital de Convocação nº 30/2025;

NOMEIA

NATASHA PESSOA DE ALBUQUERQUE MOURA, para ocupar o cargo de **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II - LÍNGUA PORTUGUESA**, Padrão MS2 de provimento efetivo, em virtude de sua aprovação no Concurso Público nº 001/2023, homologado em 13 de dezembro de 2023, para o exercício e efetivo desempenho das atribuições de seu cargo junto a Secretaria Municipal de Educação.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA,

PUBLIQUE-SE,

CUMPRASE.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE, EM 18 DE JUNHO DE 2025.

**FELIPE ANTONIO COLAÇO BERNARDO
PREFEITO MUNICIPAL**

PORTARIA Nº 0587/2025

FELIPE ANTONIO COLAÇO BERNARDO, PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUÍBE, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI,

Considerando o teor do Edital de Convocação nº 31/2025;

NOMEIA

THIAGO ALVARES MARTINS, para ocupar o cargo de AGENTE DE DESENVOLVIMENTO INFANTO-JUVENIL, Padrão 12, de provimento efetivo, em virtude de sua aprovação no Concurso Público nº 001/2023, homologado em 13 de dezembro de 2023, para o exercício e efetivo desempenho das atribuições de seu cargo junto a Secretaria Municipal de Educação.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA,

PUBLIQUE-SE,

CUMPRE-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE, EM 18 DE JUNHO DE 2025.

FELIPE ANTONIO COLAÇO BERNARDO
PREFEITO MUNICIPAL

ATOS DO EXECUTIVO



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE

Rua Nilo Soares Ferreira nº 50 - CEP 11750-000 - Fone (0xx13) 3451.1220

<<<< Estado de São Paulo.>>>>

Assessoria Parlamentar - e-mail: assparla@peruibet2.sp.gov.br

DECRETO Nº 6.542, DE 18 DE JUNHO DE 2025 - fls. 1

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 72.000,00 (SETENTA E DOIS MIL REAIS).

FELIPE ANTONIO COLAÇO BERNARDO, PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE-SP, NO USO DAS SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI.

DECRETA

Art. 1º- Fica aberto no Poder Executivo Municipal um crédito adicional suplementar no valor de **R\$ 72.000,00 (Setenta e dois mil reais)**, conforme previsto no inciso I, do art. 41, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e Lei Municipal nº 4.600, de 11 de dezembro de 2024, sendo seus créditos e recursos descritos abaixo:

I- Crédito Adicional Suplementar no valor de **R\$ 20.000,00** (vinte mil reais);

a) **CRÉDITO-** previsto no inciso I do art. 41, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

02.00.00	PODER EXECUTIVO	
02.01.00	GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL	
02.01.01	CHEFIA DE GABINETE	
PROGRAMA: 0004	QUALIFICAÇÃO DA GESTÃO	
04.122.0004.2006	APOIO ADMINISTRATIVO - GABINETE	
	Despesas Correntes	
5.3390.30	Material de Consumo	20.000,00
TOTAL DE CRÉDITO		20.000,00

b) **RECURSO-** Anulação de dotação, conforme previsto no inciso III, do art.43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

02.00.00	PODER EXECUTIVO	
02.01.00	GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL	
02.01.01	CHEFIA DE GABINETE	
PROGRAMA: 0004	QUALIFICAÇÃO DA GESTÃO	
04.122.0004.2006	APOIO ADMINISTRATIVO - GABINETE	
	Despesas Correntes	
7.3390.39	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	20.000,00
TOTAL DE RECURSO		20.000,00

II- Crédito Adicional Suplementar no valor de **R\$ 2.000,00** (dois mil reais);

a) **CRÉDITO-** previsto no inciso I do art. 41, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

02.00.00	PODER EXECUTIVO	
02.07.00	SECRET. MUN. OBRAS, SERV. INFRAESTRUTURA URB	
02.07.04	DEPART.ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	
PROGRAMA: 0006	DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL	
04.122.0006.2052	APOIO ADMINISTRATIVO - OBRAS	
	Despesas Correntes	
225.3370.41	Contribuições	2.000,00
TOTAL DE CRÉDITO		2.000,00

b) **RECURSO-** Anulação de dotação, conforme previsto no inciso III, do art.43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

02.00.00	PODER EXECUTIVO	
02.07.00	SECRET. MUN. OBRAS, SERV. INFRAESTRUTURA URB	
02.07.04	DEPART.ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	
PROGRAMA: 0006	DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL	
04.122.0006.2052	APOIO ADMINISTRATIVO - OBRAS	
	Despesas Correntes	
226.3390.30	Material de Consumo	2.000,00
TOTAL DE RECURSO		2.000,00

III- Crédito Adicional Suplementar no valor de **R\$ 50.000,00** (cinquenta mil reais);

a) **CRÉDITO-** previsto no inciso I do art. 41, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

02.00.00	PODER EXECUTIVO	
02.20.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA SOCIAL	
02.20.01	GUARDA MUNICIPAL	
PROGRAMA: 0007	BEM ESTAR E RESPEITO AO CIDADÃO	
06.182.0007.2132	Apoio Administrativo – Guarda Municipal	
	Despesas Correntes	
662.3390.30	Material de Consumo	50.000,00
TOTAL DE CRÉDITO		50.000,00

b) **RECURSO-** Anulação de dotação, conforme previsto no inciso III, do art.43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

02.00.00	PODER EXECUTIVO	
02.20.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA SOCIAL	
02.20.01	GUARDA MUNICIPAL	
PROGRAMA: 0007	BEM ESTAR E RESPEITO AO CIDADÃO	
06.182.0007.2132	Apoio Administrativo – Guarda Municipal	
	Despesas Correntes	
664.3390.39	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	50.000,00
TOTAL DE RECURSO		50.000,00

Art. 2º- Este Decreto entra em vigor na data de sua emissão.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE, 18 DE JUNHO DE 2025.

FELIPE ANTONIO COLAÇO BERNARDO
PREFEITO MUNICIPAL

ADMINISTRAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERUIBE
EXTRATO DE CONTRATO – 58/2025

CONTRATO: 89/2025 – CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE - OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS ESPECÍFICOS QUE ATENDAM A DEMANDAS ORIUNDAS DE ORDENS JUDICIAIS E AO PLANO DE AÇÕES E METAS (PAM) DO MUNICÍPIO DE PERUIBE, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES - CONTRATADO: ALL FÓRMULAS MAGISTRAL LTDA - MODALIDADE: DISPENSA 58/2025 – PROCESSO Nº 11059/2025 - ASSINATURA: 17/06/2025 – VIGÊNCIA: 12 MESES – VALOR: R\$ 4.551,20.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERUIBE
EXTRATO DE CONVÊNIO OBRIGATÓRIO – 2.025

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE E O CENTRO UNIVERSITÁRIO CIDADE VERDE – UNICV, DORAVANTE DENOMINADO DE CONVENIADA, INSTITUIÇÃO DE ENSINO SUPERIOR MANTIDA PELA UNIÃO MARINGAENSE DE ENSINO LTDA – UME – OBJETO: TERMO DE CONVÊNIO DE ESTÁGIO OBRIGATÓRIO CURRICULAR COM O MUNICÍPIO – ASSINATURA: 05/06/2025 – MOTIVO: CONVÊNIO COM PRAZO DE 24 MESES A CONTAR DE 10/06/2025 – PROCESSO Nº 11.738/1/2025 – MODALIDADE: CONVÊNIO DE ESTÁGIO OBRIGATÓRIO.

CULTURA

ERRATA AO EDITAL DO CONCURSO DE QUADRILHAS 2025

1. Alteração na Faixa Etária da Categoria Infantil

Onde se lê:

– Quadrilha Estilizada ou Tradicional INFANTIL (até 12 anos)

Leia-se:

– Quadrilha Estilizada ou Tradicional INFANTIL (até 14 anos)

Essa alteração visa permitir maior inclusão e adesão dos grupos que tradicionalmente participam da categoria infantil.

2. Tolerância de Participantes Fora da Faixa Etária

Nas categorias que possuem faixa etária específica (como a Categoria Infantil), fica permitida a participação de até **15% (quinze por cento)** do total de integrantes com idade fora da faixa etária estabelecida, desde que a condição seja devidamente informada no ato da inscrição.

Essa prática está em conformidade com regulamentos de festivais de dança e manifestações culturais em todo o país, que visam garantir flexibilidade na composição dos grupos sem comprometer o caráter da categoria.

A aferição será feita com base na lista nominal dos participantes enviada no momento da inscrição. É de responsabilidade dos grupos garantir a veracidade das informações.

Cynthia Angelika Donley Mesquita Riggo Landim
Diretora do Departamento de Programação Cultural